



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 30 de março de 2021

Ano VIII - Edição nº 00799 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
977EF1752F1A9A52CB3A6AFB40A3F0B8

Prefeitura Municipal de Ibipêba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 230/2021 - "Institui, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipêba/BA com base no Decreto Estadual de nº 20.333 de 24 de março de 2021 e Decreto Estadual 20.348 de 28 de março de 2021 e dá outras providências ."
- PORTARIA Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- DECRETO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O FERIADO DA SEMANA SANTA ."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 230 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Institui, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipeba/BA com base no Decreto Estadual de nº 20.333 de 24 de março de 2021 e Decreto Estadual 20.348 de 28 de março de 2021 e dá outras providências .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.311, de 24 de março de 2020 E 20.348 DE 28 DE MARÇO DE 2021, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), já reconhecida em nível nacional, quando o número de casos cresce exponencialmente e se perde a capacidade de identificar a fonte ou a pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ação conjunta e planejada da sociedade civil e administração pública, através dos seus agentes públicos e profissionais de saúde, objetivando barrar a disseminação do vírus no município de Ibipeba/BA, evitando, assim, a mortalidade de munícipes, principalmente idosos e portadores de doenças crônicas, público mais vulnerável;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 268 do Código Penal**: “Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.”

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedada a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18:00h às 05:00hs, a partir de 30 de março de 2021 até o dia 05 de abril de 2021.

§1º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º. No período compreendido entre às 18:00h de 01 de abril de 2021 até às 05h de 05 de abril de 2021 ficam autorizados, somete o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde, bem como a comercialização de gêneros alimentícios e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63B8B5C45868BD98847299CA088142D2

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



feiras livres, à segurança e atividades de urgência e emergência.

§1º - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico, e comunicações, levando em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 20.311.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, localizado no âmbito do município, ao longo do período constante no caput, só poderão operar de portas fechadas, na modalidade de entrega em domicílio (delivery) até as 24h.

Art. 4º. Fica proibido o banho, independentemente do número de pessoas em toda Bacia Hidrográfica da Barragem de Mirorós, Salitre e Poço da Panela.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, entende-se por bacia hidrográfica, o rio principal, e os formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções de água inseridas na bacia de contribuição do citado rio.

Art. 5º. Fica proibido feirantes de outros comercializarem produtos na Feira Livre do Município de Ibipeba.

Art. 6º. Fica suspenso a realização de shows, paredões (shows automotivos) ou músicas ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes ou similares de 30 de março de 2021 até 05 de abril de 2021.

Art. 7º - Fica vedada, em todo o Município de Ibipeba, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*) no período:

I - das 18h de 01 de abril até às 05h de 05 de abril de 2021.

Art. 8º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda, que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em locais públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 30 de março a 05 de abril de 2021.

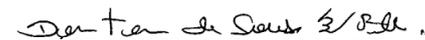
Art. 9º - Fica suspenso, no período de 30 de março de 2021 até 12 de abril de 2021 o atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Ibipeba, que funcionará apenas com serviço interno, mantidos apenas os atendimentos essenciais mediante prévio agendamento.

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 30 de março de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTARIA Nº 003 de Março de 2021.

Dispõe sobre a carga horária temporária dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Ibipeba diante da atual situação de agravamento do Covid19.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Ibipeba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 20.311, de 24 de março de 2020 E 20.348 DE 28 DE MARÇO DE 2021, que declara situação de emergência no Estado da Bahia por causa do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 230 DE 30 DE MARÇO DE 2021, novas restrições de circulação noturna e dispõe sobre as intensificações das medidas de Combate e enfrentamento ao novo Coronavírus, causados da COVID-19 no âmbito do município de Ibipeba/BA;

RESOLVE:

Art.1º- Os Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ibipeba deverão cumprir a sua carga horária no período de 31 de março a 10 de abril de 2021 em casa, conforme calendário e distribuição das aulas pela Equipe Gestora da Escola.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Art.2º- A aplicação das aulas e seus horários permanecerão inalterados, devendo o professor cumprir a sua carga horária normalmente no dia e hora que eram realizadas.

Parágrafo único - As aulas continuarão online por meio dos Aplicativos que vêm sendo utilizados e atividades impressas entregues em casa aos alunos que não dispõem de acesso aos recursos digitais.

Art.3º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ibipeba- Bahia, 30 de Março de 2021.

Maricélia Malaquias de Sousa Lelis
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Aprova a PAS – (Programação Anual de Saúde) do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde do ano de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Ibipeba-BA, inserida no DIGISUS.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Elivagner Porfirio Alves Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 02/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 30 de março de 2021.

Elivagner Porfirio Alves Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 3648-2094 Email: ibipebasaude@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Resolução



Conselho Municipal de Saúde

Praça da Igreja, 02 - Centro - Ibipeba-BA

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova o RAG - Relatório Anual de Gestão do ano 2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 165ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, do dia 19 do mês de Setembro do ano de 1990, e pela Lei nº 8.142, do dia 28 do mês de Dezembro do ano de 1990 e a Portaria MS/GM 3085 01/12/2006 – Regulamento ao Sistema de Planejamento do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão do ano 2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibipeba.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

HOMOLOGO a Resolução de nº 03/2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ibipeba-BA, no uso de suas competências legais.

Ibipeba-BA, 30 de março de 2021.

Elivagner Porfírio Alves Barreto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Ibipeba-BA

Praça da Igreja, 02 – Centro – Cep 44970-000 – Ibipeba-Bahia
Telefone (74) 3648-2094 Email: ibipebasaude@hotmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 231 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre o ponto facultativo para o feriado da Semana Santa .”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público Municipal durante o feriado de Semana Santa,

DECRETA:

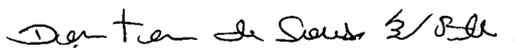
Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo o dia 01 de abril de 2021 (Quinta-feira), em virtude do feriado de “Sexta-Feira da Paixão” dia 02 de abril de 2021.

Art. 2º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 30 de março de 2021.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120